



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 240/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2026



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
(UASG: 985525)

LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

OBJETO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de Rodeio Show nos dias 06, 07 e 08 de novembro, em comemoração ao aniversário do município, incluindo fornecimento de toda estrutura, equipamentos, profissionais e serviços necessários para a realização do evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.294.583,45 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 as 09:00 horas prazo final entrega de documentos

Dia 20/10/2026 as 14:00 horas inicio da disputa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto com inversão de fases

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na organização e realização de Rodeio Show nos dias 06, 07 e 08 de novembro, em comemoração ao aniversário do município, incluindo fornecimento de toda estrutura, equipamentos, profissionais e serviços necessários para a realização do evento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.26 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.27 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1 valor unitário;

3.16.2 Marca;

3.16.3 Fabricante;

3.16.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro TCE
- d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.12 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024¹ do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NroLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO**

10.11.2 **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.11.3 **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

- a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
- c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
- d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.11.4 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)**

10.11.5 **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

10.11.6 **ANEXO VI- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

10.11.7 **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 10.11.8 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)
- 10.11.9 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)
- 10.11.10 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- 10.11.11 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)
- 10.11.12 **ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)
- 10.11.13 **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- 10.11.14 **ANEXO XIV** - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)
- 10.11.15 **ANEXO V** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia, xxxxxxxxxxxxxxxx.

Secretário

**Conferido pelo Agente de Contratação Leila Adriane Bourscheidt
que atesta pela conformidade**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

b) Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.

c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

d) Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura do certame.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Informações para Celebração de Contrato, Declaração de Canais de Comunicação e Responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

- 1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

1.2.5.4 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.6. Qualificação Técnica

1.2.6.1. Para fins de Habilitação

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já executou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**organização e realização de evento oficial de Rodeio**).

b) Atestado de comprovação de realização de no mínimo uma etapa da LNR (Liga Nacional de Rodeio), no período máximo de 12(doze) meses.

A participação em eventos vinculados à Liga Nacional de Rodeio constitui elemento objetivo capaz de demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade operacional para organizar competições com **peões de reconhecido nível técnico**, bem como para realizar a seleção, convocação, organização e coordenação dos competidores necessários à realização das provas.

A exigência de um Atestado de Capacidade Técnica para a realização ou organização de um rodeio justifica-se principalmente pelos altos riscos envolvidos e pela necessidade de cumprimento de legislações específicas.

Aqui estão os **argumentos centrais** para basear a sua solicitação (especialmente úteis para Termos de Referência em licitações ou contratos privados):

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I. **Segurança do Público e dos Profissionais:** Rodeios envolvem a montagem de estruturas provisórias complexas (arquibancadas, camarotes, arena, bretes) e o controle de grandes multidões. O atestado comprova que a empresa tem experiência para evitar falhas estruturais, incidentes com animais soltos e garantir rotas de fuga eficientes.
- II. **Bem-Estar Animal (Lei Federal nº 10.519/2002):** A legislação brasileira é rigorosa quanto ao trato dos animais em rodeios. É imprescindível comprovar experiência técnica no manejo adequado, transporte, acomodação e atendimento veterinário, evitando denúncias de maus-tratos que podem embargar o evento.
- III. **Complexidade Logística:** O evento exige a sincronia de diversas equipes altamente especializadas (peões, salva-vidas, juízes, locutores, médicos, veterinários e equipe de fogos/pirotecnia). Apenas empresas com expertise prévia conseguem coordenar essa operação sem atrasos ou quebras de contrato.
- IV. **Mitigação de Responsabilidade Civil e Criminal:** Para a administração pública ou para os patrocinadores, contratar uma empresa sem capacidade comprovada caracteriza *culpa in eligendo* (culpa na escolha). O atestado resguarda os contratantes caso ocorra algum acidente.

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela alta complexidade, especificidade e pelos riscos inerentes à realização de um rodeio. O evento abrange a montagem de infraestruturas temporárias de grande porte, o controle de elevado fluxo de público e o manejo de animais de grande porte em ambiente competitivo, fatores que exigem expertise logística para mitigar riscos de acidentes fatais ou lesões.

Além disso, a execução dos serviços deve observar rigorosamente a legislação pertinente (em especial a Lei Federal nº 10.519/2002 e normativas do Ministério da Agricultura e conselhos de Medicina Veterinária), exigindo da contratada vivência prática na garantia irrestrita da segurança humana e do bem-estar animal. Dessa forma, a exigência do atestado atende ao princípio da eficiência e do interesse público, assegurando que a proponente possui o preparo operacional necessário para entregar o objeto contratual com segurança e estrita legalidade.

b) comprovante de cadastro da empresa junto à Federação Paranaense de Rodeio/e ou junto à Confederação Nacional de Rodeio (CNR);

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela instalação elétrica (1 engenheiro eletricista) e 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela estrutura (1 engenheiro civil), a ser feita da seguinte forma;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;

e) Certidão de registro dos profissionais responsáveis indicados no item anterior (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

g) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador ou declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

g.1) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. A visita técnica deverá ser agendada pelo fone (45) 3559-8014 – Secretaria de Administração.

g.2) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada na Secretaria de Administração do município de Itaipulândia, localizada no Paço Municipal Tancredo Neves, Sito a rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, Itaipulândia/PR, onde obterá informações necessárias para o preparo de sua proposta e realizar visita técnica no local e instalações, acompanhado de servidor designado.

g.3) A Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor do setor até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do pregão.

g.4) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

g.5) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

g.6) Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

g.7) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

h) Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas de acordo com a NPT041/2015-CBPMMPR;

i) Apresentar Laudo de prova de Carga para Palco/Arquibancadas com acervofotográfico que comprove o teste na estrutura a ser utilizada para o evento;

j) Apresentar Laudo de resistência mecânica de estruturas, com os devidos cálculos;

k) Apresentar Laudo de Flamabilidade de lonas;

l) Apresentar laudo de pintura das estruturas metálicas com devido acervo fotográfico;

m) Apresentar Laudo técnico de estabilidade das estruturas de pavilhões (coberturas), com quantitativo de materiais, cálculo de ação dos ventos, ancoragem, CMAR e demais premissas da NPT 041/2015 CBPMMPR. **NO CASO DE TER PAVILHAO**

H) Garantia e Manutenção da proposta

Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: 4079-7, Conta Corrente: 10356-x. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Município de Itaipulândia-Pr o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

IV) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Município de Itaipulândia – Pr;
- b) Objeto: Garantia da participação no (Pregão Eletrônico nº, Concorrência Pública nº).
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitações que corresponde da R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**
- d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- e) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

V. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

VI. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

1.2.6.2. Para fins de Contratação

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 09) em vigência;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro no mínimo 02 (dois) funcionários detentores de Certificado de treinamento de Trabalhos em Altura, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho. Para estes funcionários deverá ser apresentado a comprovação de vínculo com a empresa e o respectivo certificado comprovando a realização do curso com a indicação da carga horária.

d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

e) Certificado de Treinamento de instalações e serviços de eletricidade (NR 10) em vigência;

f) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado à proponente;

g) Contrato com o fornecedor dos animais para realização do rodeio Country montaria em touros, válido para o período da Festa;

h) Contrato com médico veterinário cadastrado na ADAPAR para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições;

i) Comprovação de autorização para queima de fogos em shows pirotécnicos ou de vínculo com empresa ou profissional registrado no órgão competente com licença para exercício vigente.

j) Apresentar Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação da carteira de Bláster. Devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste técnico mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

Deverão ser entregues à Prefeitura no momento de execução do objeto comprovação de vínculo através de contrato ou carteira assinada com a contratada, os seguintes serviços para o período do evento:

- Para a Praça de Alimentação:

a) Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que o posto de vendas para comércio de alimentos, bebidas e diversos; foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal. >O documento deverá comprovar que posto de vendas da empresa contratada está apta para seu funcionamento regular; >Caso a empresa contratada estiver enquadrada como Mico empreendedor individual (MEI), a comprovação deverá ser feita através de documento que comprove a dispensa da licença sanitária; > Devem conter alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município de Itaipulândia.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

k) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional técnico da proponente (engenheiro civil), devidamente acompanhado da sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada na entidade profissional competente, comprovando desempenho na atividade de montagem de estrutura para evento de grande porte, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Seguro garantia do Contrato

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **[5]** % (**[cinco]** por cento) do valor **total** do contrato, que deverá ser apresentada ao setor de licitações em até 5 dias úteis após assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Administração**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **02/10/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sanções

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de Rodeio Show nos dias 06, 07 e 08 de novembro, em comemoração ao aniversário do município, incluindo fornecimento de toda estrutura, equipamentos, profissionais e serviços necessários para a realização do evento.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Pavilhão 20x60m

Estrutura Pavilhão 20 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 20 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 11 mt de altura livre

Pavilhão 70x60m separado registro de preços

Estrutura Pavilhão 70 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 70 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 9 mt de altura livre.

FECHAMENTO

Fechamento em lata, de 2 metros de altura com 2 metros de comprimento, com serviço de montagem, desmontagem, transporte e alimentação para os montadores, sendo a montagem um dia que antecede a festa e desmontagem um dia após a realização da festa, com ART devidamente paga e assinada pelo engenheiro, para os 3 (três) dias de evento.

CAMAROTES

Locação de camarotes, com todos os acessórios, com as seguintes características: Estrutura medindo 2,20 X 3,30m, divididas em três pisos, 03 (três) escadas (para

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

entrada e saída), devidamente iluminado, com fundo fechado em tecido anti-chamas. Incluso 01 (um) conjunto de mesa tipo bistro e duas banquetas para cada camarote.

ARQUIBANCADAS

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA 03 (três) DIAS, arquibancada de no mínimo 09 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 75 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. Deverá conter escadas por frente e escada qubra degraus atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros e normas regulamentadoras da ABNT. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento.

Montagem de Halls

Montagem de halls, acoplado ao camarote e a arquibancada com acesso e altura ao nível do primeiro piso, com grades de proteção nas laterais, incluso iluminação, ambiente em conformidade com as normas vigentes.

INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA

PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PÂNICO PARA ESTRUTURAS PROVIÓRIAS (PTPID-10T)

A elaboração do projeto deve seguir todas as normas regulamentadoras do Corpo de Bombeiros e NBR's pertinentes, indicando:

- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Iluminação de emergência;
- Saídas de emergência
- Acesso de ambulâncias e caminhão do Corpo de Bombeiros;
- Layout do evento;
- Dimensionamento de público;
- Brigada;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O projeto deve ser acompanhado pelo profissional responsável, indicando toda a estrutura do evento, bem como suas especificações e deverá atender a todas as exigências apontadas pelos analistas do Corpo de Bombeiros do Paraná CBMPM/PR.

INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA

Locação das instalações de emergência tais como: Iluminação de emergência;

-Sinalização de emergência;

Extintores (portáteis).

Os equipamentos de emergência deverão ser instalados conforme previsto em projeto, onde devem atender também aos padrões exigidos nas normas regulamentadoras.

GUINDASTE PARA CUBO

Guindaste tipo SAC ou equivalente/superior, capacidade mínima de 180 toneladas, lança de 58 m, alcance de até 54 m e capacidade de carga de 3.500 kg no raio especificado, para içamento, montagem e desmontagem de estrutura de painéis de LED, incluindo operador, combustível, transporte, seguro de lançamento de cargas, mobilização e desmobilização. Para as 3 noites do evento

Catracas

Locação de Catraca para controle do acesso de pessoas ai recinto da festa do peão, com sistema contador de giras, os contadores deverão ser zerados todos os dias após o termino do evento, uso nos 3 dias do evento.

Geradores

Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com autonomia diária de 12 horas de uso.

Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se necessário.

ARENA

Locação de Arena Profissional com as seguintes características:

Estrutura medindo 150 metros painéis de frente, contendo 8 bretes de 2,30m e mais 5 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapas tubular 2 polegadas, 03 milímetros, 04 porteiras para entrada do público para o show.

Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio-CNAR.

BOIADA

Fornecimento, transporte, manejo, disponibilização e retirada de animais bovinos destinados à realização de provas de rodeio, durante evento promovido pelo Município, incluindo toda a estrutura operacional necessária à adequada participação dos animais nas atividades programadas.

Os animais deverão estar devidamente identificados, sadios e aptos ao transporte e à participação nas provas previstas, observando-se integralmente a legislação sanitária, de defesa animal, de transporte de animais, de bem-estar animal e as demais normas aplicáveis.

Estão inclusos todos os custos relacionados à disponibilização dos animais, incluindo transporte, documentação sanitária, manejo, alimentação, água, pessoal especializado, equipamentos necessários ao manejo e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto.

A contratada deverá disponibilizar **boiada em quantidade suficiente para a realização integral das montarias e demais atividades previstas na programação do rodeio (mínimo de 45 animais, de até três boiadas distintas)**, evitando-se a utilização excessiva do mesmo animal em número de apresentações incompatível com seu bem-estar e condições físicas.

A quantidade de animais deverá ser dimensionada de acordo com o número previsto de apresentações, devendo a contratada manter **quantidade adicional de animais aptos à substituição**, sempre que algum animal apresente condição que recomende sua retirada da atividade.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Os animais deverão apresentar características compatíveis com a modalidade de rodeio prevista, observadas as regras técnicas da competição e as exigências de segurança e bem-estar animal.

Todos os animais disponibilizados deverão estar em condições sanitárias adequadas e atender às exigências dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.

A contratada deverá assegurar que os animais:

- I – estejam clinicamente aptos ao transporte e à participação no evento;
- II – não apresentem sinais aparentes de enfermidades infectocontagiosas ou outras condições que possam comprometer a saúde animal;
- III – possuam a documentação sanitária exigida para trânsito e participação em eventos agropecuários;
- IV – estejam devidamente identificados conforme a regulamentação aplicável;
- V – sejam transportados em condições adequadas;
- VI – tenham acesso permanente ou regular, conforme a necessidade da espécie e as condições do evento, à água e alimentação adequadas;
- VII – recebam assistência e acompanhamento técnico quando necessário.

A Administração poderá exigir que os documentos sanitários e de trânsito dos animais sejam apresentados à fiscalização antes da entrada dos animais no local do evento.

A contratada será integralmente responsável pela obtenção e manutenção da documentação exigida para o transporte e trânsito dos animais.

Deverão ser providenciados, conforme a origem, destino, espécie, finalidade do transporte e regulamentação aplicável:

- I – Guia de Trânsito Animal – GTA, quando exigida;
- II – documentação de origem dos animais;
- III – comprovantes e documentos sanitários exigidos pelos órgãos de defesa agropecuária;
- IV – documentos relativos à movimentação dos animais entre estabelecimentos ou unidades federativas, quando aplicáveis;
- V – demais documentos exigidos pelo órgão estadual ou federal competente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A ausência de documentação obrigatória impedirá a utilização do respectivo animal no evento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

A execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação de proteção e bem-estar animal.

A contratada deverá assegurar que os animais sejam tratados de maneira compatível com sua condição biológica e comportamental, sendo vedadas práticas que provoquem sofrimento desnecessário, maus-tratos ou lesões deliberadas.

Durante o transporte, permanência e participação no evento, deverão ser asseguradas condições adequadas de:

- I – alimentação;
- II – fornecimento de água;
- III – repouso;
- IV – espaço compatível com o número de animais;
- V – proteção contra condições climáticas adversas, quando necessária;
- VI – manejo por pessoas capacitadas;
- VII – atendimento veterinário em caso de necessidade.

Os animais que apresentarem sinais de lesão, enfermidade, exaustão ou qualquer condição incompatível com sua participação deverão ser imediatamente retirados da atividade e submetidos à avaliação técnica adequada.

O transporte dos animais será de responsabilidade integral da contratada.

Os veículos utilizados deverão estar em condições adequadas para o transporte de animais, observando-se as normas sanitárias, de segurança e de bem-estar aplicáveis.

A contratada deverá assegurar:

- I – carregamento e descarregamento seguros;
- II – utilização de veículos adequados;
- II – prevenção de superlotação;
- IV – adoção de medidas para redução de riscos de quedas, lesões e estresse;
- V – transporte acompanhado da documentação obrigatória;
- VI – cumprimento das exigências sanitárias relativas à movimentação animal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Todos os custos de deslocamento, combustível, pedágios, pessoal e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá disponibilizar, quando previsto no objeto, a estrutura e os equipamentos necessários ao adequado manejo dos animais, incluindo, conforme a necessidade do evento:

- I – currais;
- II – bretes;
- III – corredores de manejo;
- IV – embarcadouros;
- V – estruturas de contenção;
- VI – equipamentos para condução e separação dos animais;
- VII – áreas de descanso;
- VIII – bebedouros;
- IX – cochos ou equipamentos para alimentação;
- X – demais estruturas necessárias à operação segura.

As estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, não podendo possuir elementos que exponham os animais ou os trabalhadores a riscos desnecessários de acidentes ou lesões.

A execução das atividades deverá contar com acompanhamento de profissional médico-veterinário, sempre que exigido pela legislação, pelas normas do evento ou pelas autoridades competentes.

O profissional responsável deverá possuir registro regular no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Quando aplicável, deverão ser providenciadas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, termos de responsabilidade ou documentos equivalentes exigidos pelo sistema profissional competente.

A assistência veterinária deverá compreender, conforme a necessidade:

- I – avaliação das condições gerais dos animais;
- II – acompanhamento sanitário;
- III – atendimento em situações de emergência;
- IV – orientação sobre manejo e bem-estar;
- V – avaliação de animais eventualmente lesionados;
- VI – recomendação de retirada de animais das atividades;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VII – adoção das providências necessárias em caso de ocorrência sanitária.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir o manejo seguro e adequado dos animais.

A equipe poderá compreender, conforme as características da contratação:

I – responsável pela boiada;

II – manejadores;

III – auxiliares de curral;

IV – equipe de embarque e desembarque;

V – profissionais responsáveis pela condução dos animais;

VI – médico-veterinário, quando exigido;

VII – demais profissionais necessários à adequada execução do objeto.

Todos os profissionais deverão possuir conhecimento e experiência compatíveis com as atividades que desenvolverão.

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no edital e no contrato:

I – fornecer a quantidade de animais contratada;

II – garantir que os animais estejam em condições adequadas de saúde e bem-estar;

III – providenciar o transporte;

IV – providenciar toda a documentação sanitária e de trânsito;

V – disponibilizar pessoal qualificado para manejo;

VI – substituir animais que não apresentem condições adequadas de participação;

VII – fornecer alimentação e água necessárias durante o período sob sua responsabilidade;

VIII – manter os animais em condições adequadas de alojamento temporário;

IX – observar as determinações do médico-veterinário responsável;

X – atender às exigências dos órgãos de fiscalização;

XI – retirar integralmente os animais ao término do evento;

XII – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto;

XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante envolvendo os animais;

XIV – interromper a utilização de animal sempre que houver recomendação técnica ou situação que represente risco à sua saúde ou integridade.

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I – relação dos animais que serão disponibilizados;
- II – documentação sanitária exigida;
- III – Guias de Trânsito Animal – GTA;
- IV – documentação de origem e movimentação dos animais;
- V – documentação do responsável técnico veterinário;
- VI – ART ou documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
- VII – comprovantes de regularidade perante os órgãos competentes;
- VIII – documentação dos veículos utilizados no transporte, quando exigível;
- IX – relação da equipe responsável pelo manejo;
- X – plano ou descrição dos procedimentos de manejo e segurança, quando previsto;
- XI – demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa sanitária e fiscalização.

A Administração designará fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar a execução contratual.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- I – quantidade de animais disponibilizados;
- II – condições aparentes dos animais;
- III – existência de documentação sanitária;
- IV – condições de transporte;
- V – condições dos currais e áreas de permanência;
- VI – fornecimento de água e alimentação;
- VII – presença da equipe de manejo;
- VIII – cumprimento das determinações técnicas;
- IX – cumprimento das exigências sanitárias;
- X – condições gerais de segurança e bem-estar animal.

A fiscalização poderá solicitar a retirada ou substituição de animal que apresente condição incompatível com a participação, observada a avaliação técnica do profissional habilitado.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de falhas relacionadas à guarda, transporte, manejo ou disponibilização dos animais, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de eventual descumprimento de normas sanitárias, ambientais, administrativas ou de proteção animal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e ao responsável técnico qualquer ocorrência relevante, incluindo acidentes, fugas, lesões ou suspeitas de enfermidades.

A contratada deverá colaborar com a organização do evento na adoção das medidas necessárias para reduzir os riscos decorrentes da presença e movimentação dos animais.

Deverão ser observadas, conforme a estrutura do evento:

- I – separação entre áreas destinadas ao público e áreas de manejo;
- II – controle de acesso aos currais;
- III – isolamento adequado;
- IV – segurança dos corredores de movimentação;
- V – procedimentos para entrada e saída dos animais;
- VI – comunicação entre equipe de manejo e organização;
- VII – plano de resposta a situações de fuga ou acidentes.

A contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias em caso de fuga de animais ou ocorrência que possa colocar em risco o público, os competidores ou os trabalhadores.

Nenhum animal poderá participar das atividades sem que estejam atendidas as condições mínimas de:

- I – aptidão sanitária;
- II – documentação regular;
- III – transporte regular;
- IV – condições adequadas de manejo;
- V – disponibilidade de água e alimentação;
- VI – avaliação técnica quando necessária;
- VII – inexistência de condição que contraindique sua participação;
- VIII – cumprimento das normas de bem-estar animal.

RODEIO DIGITAL + REPLAY + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA –

Sistema de rodeio digital com replay das montarias e transmissão simultaneamente do evento através do Youtube.

ILUMINAÇÃO DA ARENA

Locação de iluminação para a arena para as 3 noites, disponível também para prova dos 03 tambores, para todos os dias de evento.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO:

Responsável para acompanhar os animais durante o evento, pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

Responsabilidades do profissional médico veterinário no evento:

-Acompanhamento dos animais - acompanhamento de transporte de embarque, e desembarque, inspeção de local de manejo, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias e bem estar.

-Cumprimento das normas regulamentárias- Inspeção do cumprimento das normas

regulamentárias a cerca dos órgãos fiscalizadores, garantindo o bem estar animal e a inspeção a cerca de lesões e condições sanitárias.

Outras exigências:

- Os animais deverão estar no local do rodeio em tempo hábil para acomodação e alimentação dos mesmos. O transporte dos animais deverá ser realizado em veículos apropriados com a respectiva GTA (Guia de trânsito animal) e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, ematendimento a Lei Federal 10.519.

ADAPAR

AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com recolhimento de todas as taxas.

CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

Responsável pelo fornecimento/elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) do setor de rodeio (planta baixa) para aprovação e liberação no Corpo de Bombeiros para a realização da competição e responsável pelas estruturas do rodeio.

Responsabilidade do profissional:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-10T);

-Acompanhamento de análise de projeto junto ao Corpo de Bombeiros; Emissão de ART de projeto;

-Emissão de ART desmontagem de estruturas metálicas. Acompanhamento desmontagem de estruturas metálicas;

Outras exigencias:O profissional contratado deve possuir registro ou visto para atuação no Estado do Paraná, junto ao CREA, válido e apresentar certidão negativa de débitos junto ao órgão regulamentador.

CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA

Engenheiro eletricista com experiência em eventos de Grande Porte, devidamente habilitado, responsável por toda instalação elétrica (padrões, cabeamento, pontos, praça de alimentação, parque e barracão).

LOCUTORES

01 LOCUTOR PROFISSIONAL DE PISTA, sendo: 01 LOCUTOR de renome nacional tendo como sugestão os nomes: MARCO BRASIL, ALMIR CAMBRA, HUMBERTO JUNIOR.

01 (um) LOCUTOR COMENTARISTA, tendo como sugestão os nomes: TOM PEDROSO, ESNAR RIBEIRO, EUGÊNIO JOSÉ, TIAGO ARANTES.

01 LOCUTOR COMERCIAL VOZ PADRÃO, tendo como sugestão os nomes: SIDERLEY CLAIN, CARLOS MILITÃO, FABÃO POTENCIA.

OBS: A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais contratados acima mencionados.

EQUIPE DE PISTA:

03 (TRES) SALVA-VIDAS com experiência.

03 (TRES)PORTEIREIROS com experiência na soltura dos animais e para acompanhar o retorno dos animais aos bretes.

03 JUIZES, sendo:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01 (UM) JUIZ DE PISTA;

02 (DOIS) JUIZES DE BRETE, Cadastrados na CNAR com experiência em rodeios de grande porte nível estadual e nacional.

CAMISAS

60 (sessenta) camisas manga longa personalizada para os profissionais do rodeio e comissão.

FIVELAS

18 (dezoito) fivelas para premiação personalizadas para o evento.

PREMIAÇÃO

DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS PEÕES (COMPETIDORES):

- R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) em premiação

- RECOLHIMENTO DE INSS DOS PEÕES E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

TRABALHISTA;

- LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO de realização de evento junto a Federação Paranaense De Rodeio (FPR).

SEGURO DE VIDA

Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte acidental: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

- Invalidez permanente, total, parcial por acidente: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

- Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

QUEIMA DE FOGOS E PIROMUSICAL

Serviço de queima de fogos silenciosos, para as 3 (três) noites de Rodeio global para entrada locutor.

03 shows piromusical e circuito arena

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3 (Três) cascatas de 20 metros.

1 (uma) torta 12 tubos 25mm cores painel Jesus Cristo painel Nossa Senhora Aparecida 2 (dois) leques 7 tubos de 1.5 polegadas 2 leques 5 tubos de 1.2 polegadas

1 (uma) torta de 36 tubos de 1 polegada

3 (Três) noites de chuvas de prata para destaques de 2 Peões 1 torta 50 tubos 1 polegadas.

CENÁRIO CINEMATOGRAFICO

Serviço de montagem de cenário para abertura do rodeio durante as 3 noites do evento, sendo:

1- NOITE-ABERTURA VELHO OESTE

- 1 cortina drapeada preta de seda medindo 28x3,0
- 2 jogos de cortina refletiva lança chama
- 3 banner medindo 2,0x1,5 cada
- 1 elevador com talha elétrica de 600kgs para destaque de competidores
- 8 Toten medindo 1,80x0,80 cada personagem de filme americano
- 2 cabeças de boi
- 12 refletores de led 4
- lança chamas
- Máquina de fumaça
- Máquina de lançar papel picado

2 - NOITE-ABERTURA CLASSICOS DO RODEIO

- 6 letras escrito RODEIO de 2,0x1,0 com 240 lampadas de led.
- 2 cortina drapeada de seda de 14x3,0
- 1 cortina em 3D refletiva antichama medindo 10x2,5
- 2 touros de aço medindo 3,5x 1,70 iluminado
- 4 arcos de metal iluminado em fita de led
- 2 totem de personagem touro Bodacious medindo 3,0x 1,5
- 4 máquinas de fogo

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 6 refletores de led
- 2 elevadores com talha elétrica de 600kgs
- 3 banner de 2,0x1,5
- 10 cadeirinhas de arena para destaque dos 10 melhores competidores do ranking2

- passarelas de 5 metros cada por 0,80
- 4 cavaletes de 1,0x1,0
- 28 metros de cortina drapeada de seda para forragem da passarela2 escadas medindo 1,5x 0,80

- 1 cortina medindo 15 metros com pano importado da china.
- 3ª NOITE-ABERTURA SERTANEJA
- 12 arreios, 3 cabeças de touro, 1 Baú de couro, 3 redes, 1 caldeirão de 120 litros

- 6 bananeiras para cenário
- 2 cortinas drapeada medindo 28x3,0
- 1 imagem de Nossa Senhora Aparecida
- 20 tochas para procissão do cowboy
- 4 rodas de carroagem
- 3 banner medindo 2,0x1,5
- 1 elevador com talha elétrica
- 1 cortina de 10 metros 3D antichama.
-

RODEIO EM CARNEIROS: 18H

Locutor mirim de 10 anos

mini sendo 2 bretes e 2 curral de espera no padrão america no pódio para entrega de prêmios charques no centro da arena pro líder do rodeio mirim elevador mirim para o destaque traje para

8 rainhas mirim

8 roupa para equipe de médicos mirim traje para os salva vidas

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15 traje para os competidores mirim, capacete, colete de proteção, camisa, chapéu e calça de couro

2 traje para equipe de porteiros

2 traje para juiz mirim

2 tropeiro

1 presidente

medalhas para todas as crianças que participarem do rodeio mirimshow com moto showpirotecnico para abertura do rodeio mirim

mini pônei e

15 carneiros treinados para competição.

PROVA DOS TRÊS TAMBORES:

Prova de Três Tambores para 2 dias do evento, com no mínimo 30 animais;

Equipe Composta com no Mínimo:

01 Juiz;

01 Locutor Reparo de pista;

01 Trator;

01 Rastelo;

Os dias, horários de realização da PROVA DOS TRÊS TAMBORES serão definidos posteriormente com comissão organizadora do evento.

PREMIAÇÃO PROVA DOS TRÊS TAMBORES

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) em premiação

Paneis de LED

04 Painéis de LED medindo 4x3m, P2.9mn outdoor para formação de QUADRILD com estrutura em P30 de cubo para içamento em guindaste.

ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Para a equipe da contratada inclusive piões se for necessário.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL EM FOTOS/VIDEOS

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&Nr_oLei=465&Word=465&Word2=

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratação de empresa responsável por fotos/vídeos para cobertura completa da competição, disponibilizando os arquivos dos melhores de cada noite, de forma imediata nas redes sociais, vídeo de lançamento e vídeo de encerramento do evento devidamente editados (vídeo maker).

PARQUE DE DIVERSÕES MÍNIMO 15 BRINQUEDOS VALOR R\$ 300.000,00

ATRAÇÕES MÍNIMAS

O parque de diversões deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes **15 (quinze) atrações**, admitindo-se a oferta de atrações superiores ou equivalentes, desde que tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização do contrato:

01 - SURF - Estrutura metálica montando em carreta prancha com no mínimo 12 metros de comprimento por 2.50 metros de largura, com painéis tematizado de no mínimo 8 metros de altura, iluminação RGB com grades, corrimão e guarda corpo em inox. Capacidade mínima para 18 pessoas

01 - BARCO VIKING ou BARCO PIRATA - Estrutura com no mínimo 14 metros de comprimento, 08 metros de altura e 4.20m de largura, corrimões nas laterais, sendo mínimo 4 bancos por lado e com capacidade para no mínimo 16 pessoas, montada em carreta prancha. Iluminação rítmica com grades de segurança.

01 - RODA GIGANTE ESTRELA - Cadeiras fixas a um eixo permitindo o movimento de balanço e giro, movimento circular, com travas pneumáticas que se abrem somente quando da total parada do brinquedo. Sistema de trava abdominal (metálica) para a segurança dos usuários. Lotação de no mínimo 16 pessoas.

01 – SAMBA- Disco metálico com no mínimo a seguinte dimensão: 15,40 x 18,0 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em carreta. Lotação mínima de 45 pessoas.

01 - TWISTER – Base estrutural em aço carbono de alta resistência, fixada ao solo ou montada sobre carreta articulada. Conjunto de braços metálicos radiais conectados ao eixo central, responsáveis por sustentar e girar as gôndolas. Bancos suspensos fabricados em fibra de vidro reforçada ou metal. Cada cabine possui capacidade para **2 a 3 passageiros**. Cada gôndola é equipada com **travas de segurança manuais ou pneumáticas (barras de colo)** e correntes auxiliares de fechamento.

01 – MONTANHA RUSSA INFANTIL De **12 a 24 passageiros** por ciclo, Cada assento conta com **barras de contenção individuais ou coletivas (lap bars)** revestidas com espuma e cintos de segurança abdominais.

01 - TREM FANTASMA OU CASA DO TERROR, constituído por estrutura recreativa temática, observadas as condições de iluminação, rotas de saída e segurança dos usuários;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01 - MINI caminhão-caminhão em fibra de vidro, com movimento giratório sobre rodas em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. Disponível mínimo 10 lugares em 5 trucks.

01 - TORNADO, ROTOR OU EQUIPAMENTO GIRATÓRIO DE GRANDE PORTE, destinado ao público juvenil e adulto, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de segurança

01 - CARROSSEL EM CAVALOS - Carrossel de cavalos em fibra de vidro, com movimento giratório sobre plataforma metálica, em superfície plana. Baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. Lotação mínima de 08 pessoas. Disponível 01 lugar por cavalo.

01 - AUTOPISTA - Constituído de carrinhos individuais sustentados sobre rodas, em pista de chapa metálica com dimensões mínimas de 10,0 x 10,0 metros, com contato elétrico feito através de tubo metálico em teto de malha metálica energizado e isolado da estrutura metálica. Os carros devem ter cintos de segurança para proteção dos usuários. A estrutura coberta com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas. Lotação mínima de 18 pessoas. Disponível mínimo 18 lugares em 9 carros.

01 - CARRETA PLAYGROUND - Com no mínimo 5 brinquedos

01 - CASTELO INFLÁVEL OU PULA-PULA - Com proteção, ancoragem e monitoramento permanente;

01 - TOURO MECÂNICO - Atração eletromecânica de alta rotatividade, projetada para simular a experiência de uma montaria de rodeio

01 - CHAPÉU MECÂNICO - **De 32 a 48 passageiros** por ciclo (cadeiras dispostas em círculos concêntricos), cada cadeira possui uma **barra frontal de fechamento mecânico** e uma fita/trava entrepernas para evitar que o usuário escorregue para a frente durante o movimento.

As atrações ofertadas deverão ser **individualmente identificadas**, devendo a contratada apresentar, antes da montagem, relação contendo:

- a) nome e descrição de cada equipamento;
- b) fabricante, quando aplicável;
- c) ano de fabricação, quando disponível;
- d) capacidade máxima;
- e) faixa etária recomendada;
- f) altura mínima e/ou máxima permitida;
- g) restrições de utilização;
- h) características dos sistemas de segurança;
- i) potência elétrica e requisitos de instalação;
- j) identificação do responsável técnico.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A substituição de qualquer atração somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, devendo o equipamento substituto possuir características técnicas e recreativas equivalentes ou superiores.

A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros:

- I – transporte de todos os equipamentos até o local do evento;
- II – descarga e movimentação dos equipamentos;
- III – montagem completa do parque;
- IV – instalação elétrica interna dos equipamentos;
- V – sistemas de aterramento e proteção elétrica, quando exigíveis;
- VI – testes de funcionamento;
- VII – inspeção técnica prévia à abertura ao público;
- VIII – disponibilização de operadores e monitores capacitados;
- IX – disponibilização de responsável técnico, quando exigível;
- X – manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento;
- XI – isolamento das áreas de risco;
- XII – sinalização de segurança;
- XIII – controle de acesso às atrações;
- XIV – fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores;
- XV – desmontagem completa;
- XVI – retirada integral dos equipamentos e estruturas;
- XVII – recuperação e limpeza das áreas eventualmente utilizadas, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Todos os brinquedos e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

A contratada deverá assegurar, entre outros requisitos:

- I – inexistência de partes soltas, deterioradas ou estruturalmente comprometidas;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

II – funcionamento adequado dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos;

III – existência de dispositivos de parada e emergência, quando aplicáveis;

IV – sistemas adequados de contenção dos usuários;

V – barreiras físicas ou isolamento das áreas de risco;

VI – sinalização contendo as restrições de uso;

VII – indicação da capacidade máxima de cada equipamento;

VIII – informação sobre altura mínima, idade recomendada e demais limitações;

IX – inspeção diária antes do início das atividades;

X – suspensão imediata da operação de qualquer equipamento que apresente falha ou risco à segurança;

XI – manutenção de registros das inspeções, ocorrências e intervenções realizadas durante o evento.

Nenhuma atração poderá ser disponibilizada ao público antes da conclusão da montagem, realização dos testes necessários e liberação técnica exigida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente, quando a natureza do serviço assim exigir.

Deverão ser apresentadas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica, conforme a natureza de cada serviço e a legislação profissional aplicável.

Poderão ser exigidas ARTs específicas, entre outras, para:

I – montagem e estabilidade das estruturas metálicas;

II – montagem e operação dos equipamentos mecânicos;

III – instalações elétricas;

IV – sistemas de aterramento e proteção elétrica;

V – estruturas temporárias eventualmente utilizadas;

VI – laudos técnicos dos brinquedos e equipamentos;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VII – demais instalações técnicas que, em razão de sua natureza, exijam responsabilidade profissional.

A documentação deverá identificar claramente o profissional responsável, o objeto da responsabilidade técnica e o local de execução.

A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração exija, na qualificação técnica, profissional registrado no conselho competente, atestados de capacidade técnica e prova do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, desde que as exigências sejam pertinentes e proporcionais ao objeto.

Antes da abertura do parque ao público, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação das condições de segurança e funcionamento das atrações.

Os laudos deverão abranger, conforme aplicável:

- I – condições estruturais;
- II – condições mecânicas;
- III – instalações elétricas;
- IV – dispositivos de segurança;
- V – sistemas de frenagem e parada de emergência;
- VI – sistemas de retenção dos usuários;
- VII – estabilidade e ancoragem;
- VIII – condições gerais de conservação;
- IX – aptidão do equipamento para operação.

Os documentos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela natureza do equipamento ou pela regulamentação aplicável.

Como referência para eventos temporários, os procedimentos de segurança contra incêndio podem exigir ART ou responsabilidade técnica específica para montagem de estruturas, instalações elétricas, aterramento e montagem e laudo técnico de brinquedos de parques de diversão, além de documentação relativa ao projeto e à ocupação temporária.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratada deverá possuir e manter válidos todos os documentos necessários ao exercício regular de suas atividades.

Deverá ser apresentada, conforme a atividade e a regulamentação aplicável:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – inscrição municipal e/ou estadual, quando aplicável;
- III – licença ou alvará de funcionamento compatível com a atividade;
- IV – licenciamento necessário ao exercício da atividade econômica;
- V – documentação exigida pelo Município para realização de atividade

3.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

Item	Descrição / Escopo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Item
1	Estrutura B3:F31Pavilhão 20 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 20 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 11 mt de altura livre. Para os 03 (três) dias do evento.	m2	1200	R\$ 46,07	R\$ 55.284,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2	Estrutura Pavilhão 70 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 70 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 9 mt de altura livre. Para os 03 (três) dias do evento.	M2	4200	R\$ 46,07	R\$ 193.494,00
3	Locação de Fechamento em Chapas de Aço Zincado, de 1,00m linear, por 2,00m de altura, para evento de até 03 dias. Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens. Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens. Para os 03 (três) dias do evento.	metro linear	1000	R\$ 32,83	R\$ 32.830,00
4	Locação de camarotes, com todos os acessórios, com as seguintes características: Estrutura medindo 2,20 X 3,30m, divididas em três pisos, 03 (três) escadas (para entrada e saída), devidamente iluminado, com fundo fechado em tecido anti-chamas.	un.	36	R\$ 1.496,50	R\$ 53.874,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	Incluso 01 (um) conjunto de mesa tipo bistro e duas banquetas para cada camarote.				
5	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA 03 (três) DIAS, arquibancada de no mínimo 09 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 75 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. Deverá conter escadas por frente e escada qubra degraus atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros e normas regulamentadoras da ABNT. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento.	metro linear	105	R\$ 1.324,12	R\$ 139.032,60
6	Locação e Montagem de halls, acoplado ao camarote e a arquibancada com acesso e altura ao nível do primeiro piso, com grades de proteção nas laterais, incluso iluminação, ambiente em conformidade com as normas vigentes.	m2	152	R\$ 165,51	R\$ 25.157,52



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PÂNICO PARA ESTRUTURAS PROVIÓRIAS (PTPID-10T) E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA Locação das instalações de emergência tais como: Iluminação de emergência; -Sinalização de emergência; Extintores (portáteis). Os equipamentos de emergência deverão ser instalados conforme previsto em projeto, onde devem atender também aos padrões exigidos nas normas regulamentadoras. (devendo todos os projetos estarem aprovados no máximo de até 3 dias antes do início do evento).	Serviço	1	R\$ 5.264,78	R\$ 5.264,78
8	Guindaste tipo SAC ou equivalente/superior, capacidade mínima de 180 toneladas, lança de 58 m, alcance de até 54 m e capacidade de carga de 3.500 kg no raio especificado, para içamento, montagem e desmontagem de estrutura de painéis de LED, incluindo operador, combustível, transporte, seguro de lançamento de cargas, mobilização e desmobilização. Para as 3 noites do evento	unid	1,00	R\$ 48.833,34	R\$ 48.833,34
9	Locação de Catraca para controle do acesso de pessoas ao recinto da festa do peão, com sistema contador de giras, os contadores deverão ser zerados todos os dias após o término do evento, uso nos 3 dias do evento	Unid	7	R\$ 886,41	R\$ 6.204,87
10	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com autonomia diária de 12 horas de uso.	Diárias	9	R\$ 2.978,00	R\$ 26.802,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

11	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se necessário.	Diárias	3	R\$ 2.195,00	R\$ 6.585,00
12	Locação de Arena Profissional com as seguintes características: Estrutura medindo 150 metros painéis de frente, contendo 8 bretes de 2,30m e mais 5 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiros para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapas tubular 2 polegadas, 03 milímetros, 04 porteiros para entrada do público para o show. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio-CNAR.	serviço	1	R\$ 41.192,42	R\$ 41.192,42
13	Boiada: mínimo de 45 animais, de até 3 boiadas distintas que tenham participado da última edição de Barretos, manejo, transporte e documentação	serviço	1	R\$ 47.329,78	R\$ 47.329,78
14	Sistema de rodeio digital com replay das montarias e transmissão simultaneamente do evento através do Youtube. Para as 3 noites	serviço	1	R\$ 14.745,00	R\$ 14.745,00
15	Locação de iluminação para a arena para as 3 noites, disponível também para prova dos 03 tambores, para todos os dias de evento.	serviço	1	R\$ 17.507,52	R\$ 17.507,52
16	Engenheiro ou arquiteto; Responsabilidade técnica, projetos, ARTs, PTPID-IOT, prevenção	serviço	1	R\$ 4.637,49	R\$ 4.637,49

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	contra incêndio e documentação.				
17	Engenheiro eletrcista com esperiencia em eventos de Grande Porte, devidamente habilitado, responsável por toda instalação elétrica (padrões, cabeamento, pontos, praça de alimentação, parque e barracão)	serviço	1	R\$ 3.638,88	R\$ 3.638,88
18	Contratação de médico veterinário cadastrado na ADAPAR e CRMV, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.519/02 para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições	serviço	1	R\$ 4.341,71	R\$ 4.341,71
19	Locutores: nacional.	serviço	1	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00
20	salva-vidas	Diária	9	R\$ 999,32	R\$ 8.993,88
21	porteireiros	Diária	9	R\$ 896,00	R\$ 8.064,00
22	juízes cadastrados na CNAR. Para as 3 noites do evento	Diária	9	R\$ 1.867,78	R\$ 16.810,02
23	Locutor Comercial	serviço	1	R\$ 5.814,22	R\$ 5.814,22
24	Locutor Comentarista	serviço	1	R\$ 5.825,11	R\$ 5.825,11

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

25	Seguro de vida e acidentes dos profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas: Morte Acidenta: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Invalidez permanente, total, parcial por acidente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001.	serviço	1	R\$ 5.476,12	R\$ 5.476,12
26	AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com recolhimento de todas as taxas - LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO de realização de evento junto a Federação Paranaense De Rodeio (FPR).	serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
27	Despesa previdenciária dos profissionais durante os 3 dias do evento (contrato trabalhista, Recolhimento do INSS de cada profissional) Liberação do evento junto a Federação Paranaense de Rodeio (FPR)	serviço	1	R\$ 6.878,68	R\$ 6.878,68
28	Camisas manga longa personalizada para os profissionais do rodeio e comissão	serviço	60	R\$ 85,90	R\$ 5.154,00
29	Aquisição e Confeção de material de distribuição, Fivelas Personalizadas	serviço	18	R\$ 204,91	R\$ 3.688,38
30	Serviço de queima de fogos silenciosos, para as 3 (três) noites de Rodeio global para entrada locutor.	serviço	1	R\$ 14.092,00	R\$ 14.092,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

31	Cenografia e efeitos especiais das 3 noites temáticas	serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
32	04 Painéis de LED medindo 4x3m, P2.9mn outdoor para formação de QUADRILD com estrutura em P30 de cubo para içamento em guindaste.	Diarias	3	R\$ 11.666,50	R\$ 34.999,50
33	Premiação do Rodeio em Touros	serviço	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
34	Rodeio em carneiros infantil, miniarena, equipe, trajes, premiação e efeitos	serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
35	Prova dos três tambores, incluindo animais, equipe, tratos agrícola de pneus, rastelo, pista e estrutura	serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
36	Premiação dos três tambores	serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
37	Alimentação e hospedagem para a equipe da contratada	serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38	Cobertura audiovisual, fotos, vídeos, redes sociais e vídeos de lançamento/encerramento	serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
39	Parque de diversões com mínimo de 15 brinquedos, operadores, segurança, ARTs e licenças para os 3 dias de evento	serviço	1	R\$ 289.309,62	R\$ 289.282,63
Total Geral do Evento				R\$ 1.294.583,45	

LOT E	ORDE M	ITEM	UNID .	QUANTIDAD E	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada na organização e realização	Glo	1	1.294.583,45	1.294.583,45

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		de Rodeio Show nos dias 06, 07 e 08 de novembro, em comemoração ao aniversário do município, incluindo fornecimento de toda estrutura, equipamentos, profissionais e serviços necessários para a realização do evento. Conforme descritivos				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE TOTAL LOTE (R\$)

R\$ 1.294.583,45

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. . Abrigar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei nº 14.133/2021)

ou

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da festividade em comemoração ao aniversário do município de **Itaipulândia** constitui evento tradicional e de alta relevância para a preservação da identidade cultural, o resgate histórico e o fortalecimento do sentimento de pertença e cidadania da população local. A data comemorativa representa um marco na trajetória de desenvolvimento da cidade, celebrando suas conquistas e promovendo a integração entre os munícipes.

Em comemoração das festividades do município no ano de 2025 foi lançado a 1ª Expolândia, evento que reúne exposição da indústria e do comércio, rodeio show, parque de diversões, praça de alimentação e show artísticos de renome.

O município no ano de 2026 irá realizar a segunda edição de Expolândia para a realização do evento demanda infraestrutura técnica especializada, incluindo montagem de arena, arquibancadas, sistema de sonorização e iluminação, animais e equipe técnica qualificada para o rodeio entre outros.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Analizando as três soluções verificamos que a solução nº 1 não possui viabilidade nenhuma, pois não possuímos nem estrutura com equipe para executarmos a montagem e organização do evento.

Em relação as soluções 2 e 3 ambas possuem suas viabilidades tanto econômicas como operacionais, mas do ponto de vista da administração pública a solução nº 2 possui mais adequada, tendo em vista a interdependência entre os lotes que exige uma sincronização rígida de cronograma físico.

A instalação dos sistemas de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED depende criticamente da prévia e completa montagem do da arena, das estruturas de <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

praticáveis e das coberturas. Por sua vez, a passagem de cabos e o início dos testes de som dependem da disponibilização e do perfeito funcionamento do grupo gerador de energia.

Caso o objeto fosse parcelado em múltiplos lotes com fornecedores distintos, o eventual atraso ou descumprimento de prazos por parte da contratada de um lote inicial (ex.: estrutura metálica) paralisaria as atividades das demais contratadas (som, luz, gerador, arena).

Na ocorrência de falhas operacionais durante o evento, o fracionamento em lotes inviabilizaria a rápida identificação de responsabilidades, gerando sobreposição ou "empurra-empurra" de culpas entre os prestadores.

A realização de eventos públicos abertos à população exige o cumprimento de rigorosas normas de segurança do trabalho e de engenharia, além do licenciamento obrigatório perante o Corpo de Bombeiros Militar (Obtenção do AVCB/CLCB).

O licenciamento do evento requer a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de estrutura, aterramento, parte elétrica e plano de prevenção a incêndios. A contratação global garante a coerência e a integração dos laudos técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

A contratação de uma empresa única responsável por todo o complexo estrutural elimina lacunas de segurança nas interfaces de montagem e conexões elétricas/estruturais, resguardando a integridade física dos munícipes, artistas e servidores envolvidos.

O acompanhamento, a fiscalização contratual e a medição de múltiplos contratos de menor porte exigem um aparato administrativo desproporcional do Município.

A adjudicação por preço global atrai fornecedores com maior capacidade operacional e logística para entregar a solução completa (*turnkey*), possibilitando ganho de escala e propostas financeiras globais mais vantajosas para a Administração.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Diante do exposto, restam devidamente comprovadas a inviabilidade técnica e os severos riscos operacionais do parcelamento, justificando-se plenamente a licitação da infraestrutura do evento em **LOTE ÚNICO**, por ser a medida que melhor assegura a segurança jurídica, a integridade do evento e a eficiência do gasto público, em total observância ao Art. 40, V, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

() Prazo de entrega conforme o cronograma abaixo:

Item	Descrição / Escopo	Prazo de Entrega
1	Estrutura B3:F31Pavilhão 20 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 20 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 11 mt de altura livre. Para os 03 (três) dias do evento.	72 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
2	Estrutura Pavilhão 70 mt x 60 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 70 mt x 60 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 9 mt de altura livre. Para os 03 (três) dias do evento.	72 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
3	Locação de Fechamento em Chapas de Aço Zincado, de 1,00m linear, por 2,00m de altura, para evento de até 03 dias. Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens. Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens. Para os 03 (três) dias do evento.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
4	Locação de camarotes, com todos os acessórios, com as seguintes características: Estrutura medindo 2,20 X 3,30m, divididas em três pisos, 03 (três) escadas (para entrada e saída), devidamente	48 horas antes do início do evento promovendo os

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	iluminado, com fundo fechado em tecido anti-chamas. Incluso 01 (um) conjunto de mesa tipo bistro e duas banquetas para cada camarote.	procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
5	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA 03 (três) DIAS, arquibancada de no mínimo 09 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 75 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. Deverá conter escadas por frente e escada qubra degraus atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros e normas regulamentadoras da ABNT. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
6	Locação e Montagem de halls, acoplado ao camarote e a arquibancada com acesso e altura ao nível do primeiro piso, com grades de proteção nas laterais, incluso iluminação, ambiente em conformidade com as normas vigentes.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
7	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PÂNICO PARA ESTRUTURAS PROVIÓRIAS (PTPID-10T) E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA Locação das instalações de emergência tais como: Iluminação de emergência; -Sinalização de emergência; Extintores (portáteis). Os equipamentos de emergência deverão ser instalados conforme previsto em projeto, onde devem atender também aos padrões exigidos nas normas regulamentadoras. (devendo todos os projetos estarem aprovados no máximo de ate 3 dias antes do início do evento).	3 dias após a assinatura do contrato promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis; .(devendo todos os projetos estarem aprovados no máximo de ate 3 dias antes do início do evento).
8	Guindaste tipo SAC ou equivalente/superior, capacidade mínima de 180 toneladas, lança de 58 m, alcance de até 54 m e capacidade de carga de 3.500 kg no raio especificado, para içamento, montagem e desmontagem de estrutura de painéis de LED, incluindo operador, combustível, transporte, seguro de lançamento de cargas, mobilização e desmobilização. Para as 3 noites do evento	24 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		e liberações exigíveis;
9	Locação de Catraca para controle do acesso de pessoas ao recinto da festa do peão, com sistema contador de giras, os contadores deverão ser zerados todos os dias após o término do evento, uso nos 3 dias do evento	12 horas antes do início do evento
10	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com autonomia diária de 12 horas de uso.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
11	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se necessário.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
12	Locação de Arena Profissional com as seguintes características: Estrutura medindo 150 metros painéis de frente, contendo 8 bretes de 2,30m e mais 5 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiros para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapas tubular 2 polegadas, 03 milímetros, 04 porteiros para entrada do público para o show. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio-CNAR.	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros e ADAPAR para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;
13	Boiada: mínimo de 45 animais, de até 3 boiadas distintas, manejo, transporte e documentação	24 horas antes do início do evento
14	Sistema de rodeio digital com replay das montarias e transmissão simultaneamente do evento através do Youtube. Para as 3 noites	12 horas antes do início do evento
15	Locação de iluminação para a arena para as 3 noites, disponível também para prova dos 03 tambores, para todos os dias de evento.	12 horas antes do início do evento
16	Engenheiro ou arquiteto; Responsabilidade técnica, projetos, ARTs, PTPID-IOT, prevenção contra incêndio e documentação.	Ao assinar o contrato
17	Engenheiro eletricista com experiência em eventos de Grande Porte, devidamente habilitado, responsável por toda instalação elétrica (padrões, cabeamento, pontos, praça de alimentação, parque e barracão)	Ao Assinar o contrato
18	Contratação de médico veterinário cadastrado na ADAPAR e CRMV, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.519/02 para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições	Ao Assinar o Contrato
19	Locutores: nacional.	Nos dias de evento

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

20	salva-vidas	Nos dias de evento
21	porteiros	Nos dias de evento
22	juizes cadastrados na CNAR. Para as 3 noites do evento	Nos dias de evento
23	Locutor Comercial	Nos dias de evento
24	Locutor Comentarista	Nos dias de evento
25	Seguro de vida e acidentes dos profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas: Morte Acidenta: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Invalidez permanente, total, parcial por acidente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001.	48 horas antes do início do evento
26	AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com recolhimento de todas as taxas - LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO de realização de evento junto a Federação Paranaense De Rodeio (FPR).	48 horas antes do início do evento
27	Despesa previdenciária dos profissionais durante os 3 dias do evento (contrato trabalhista, Recolhimento do INSS de cada profissional) Liberação do evento junto a Federação Paranaense de Rodeio (FPR)	Nos dias de evento
28	Camisas manga longa personalizada para os profissionais do rodeio e comissão	Nos dias de evento
29	Aquisição e Confecção de material de distribuição, Fivelas Personalizadas	Nos dias de evento
30	Serviço de queima de fogos silenciosos, para as 3 (três) noites de Rodeio global para entrada locutor.	Nos dias de evento
31	Cenografia e efeitos especiais das 3 noites temáticas	Nos dias de evento
32	04 Painéis de LED medindo 4x3m, P2.9mm outdoor para formação de QUADRILDE com estrutura em P30 de cubo para içamento em guindaste.	12 horas antes do início do evento
33	Premiação do Rodeio em Touros	Nos dias de evento
34	Rodeio em carneiros infantil, miniarena, equipe, trajes, premiação e efeitos	Nos dias de evento
35	Prova dos três tambores, incluindo animais, equipe, tratos agrícola de pneus, rastelo, pista e estrutura	Nos dias de evento
36	Premiação dos três tambores	Nos dias de evento
37	Alimentação e hospedagem para a equipe da contratada	Nos dias de evento
38	Cobertura audiovisual, fotos, vídeos, redes sociais e vídeos de lançamento/encerramento	Nos dias de evento
39	Parque de diversões com mínimo de 15 brinquedos, operadores, segurança, ARTs e licenças para os 3 dias de evento	48 horas antes do início do evento promovendo os procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros para obtenção das respectivas aprovações, vistorias e liberações exigíveis;

8.2. LOCAL: A estrutura deverá ser montando nos fundos do Centro de Eventos juntamente com a Praça Edi Willi Berghahn localizada na Av. Itaipu.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

09.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** Disponibilizar o local destinado à realização do evento em condições de receber as estruturas e serviços contratados, permitindo o acesso das equipes para montagem, instalação, operação e desmontagem;
- h)** Disponibilizar os pontos de fornecimento de energia elétrica e água previstos sob responsabilidade do Município, cabendo às Contratadas as instalações, extensões, distribuições e demais adequações que forem necessárias;
- i)** Acompanhar, quando cabível, as vistorias e procedimentos necessários perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

produtos

fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

j) A contratada deverá fornecer os laudos, PROJETO e todas as ART's de estruturas e serviços exigidas para o evento junto aos órgãos competentes.

l) Toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial dentro do evento dependerá de aprovação prévia da Administração Municipal, devendo a contratada dar conhecimento à contratante de todos seus atos no que diz respeito a realização do evento;

m) A Contratada deverá fornecer à contratante credenciais (100) para identificação e acesso livre ao recinto e estacionamento (sem custos).

n) Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

o) Proibir a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;

Manter a segurança das barracas de comercialização de produtos;

p) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos nesse Termo de Referência e no edital;

q) Indicar preposto no ato de elaboração da Proposta, disponibilizando números de telefone celular, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;

r) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

s) Garantir e fiscalizar a não instalação de barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços que não estejam conforme o exigido.

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

u) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

Fiscalizar quanto ao uso de EPIs e EPCs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

Manter Técnico de Segurança do Trabalho durante toda a execução do contrato, que deverá orientar e fiscalizar os profissionais envolvidos na montagem, manutenção e retirada da estrutura contratada;

v) Legislação Trabalhista: Efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias (INSS) na GPS Lei Federal 10.666/2003 Art. 4º e Art. 5º, por meio de R.P.A (Recibo de pagamento autônomo), sobre o valor da remuneração básica estabelecida e o contrato trabalhista dos atletas do rodeio, e demais contratados para as prestações de serviços durante o evento, conforme determina a Lei nº 10.220/01;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- x) Atender prontamente as solicitações da contratante;
- w) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- y) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Garantir a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;
- aa) Não permitir e fiscalizar para que não haja utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito (18) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesesseis (16) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- bb) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- cc) Cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma estabelecidos pela Administração para mobilização, entrega, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;
- dd) **Contratar de um médico veterinário** responsável para acompanhar os animais durante o evento, pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, incluindo dentre outros:
 - acompanhamento de transporte de embarque, e desembarque, inspeção de local de manejo, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias e bem estar;
 - Inspeção do cumprimento das normas regulamentárias acerca dos órgãos fiscalizadores, garantindo o bem estar animal e a inspeção acerca de lesões e condições sanitárias;
 - Garantir que os animais estejam no local do rodeio em tempo hábil para acomodação e alimentação dos mesmos;
 - Garantir que o transporte dos animais seja realizado em veículos apropriados com a respectiva GTA (Guia de trânsito animal) e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, em atendimento a Lei Federal 10.519/2002.
- ee) **Ter em seu quadro um engenheiro civil ou arquiteto** que seja responsável pelo fornecimento/elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) do setor de rodeio (planta baixa) para aprovação e liberação no Corpo de Bombeiros para a realização da competição e responsável pelas estruturas do rodeio.
 - Sendo que as atribuições deste profissional compreenderá ainda:
 - Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-10T);
 - Acompanhamento de análise de projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
 - Emissão de ART de projeto;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

-Emissão de ART desmontagem de estruturas metálicas. Acompanhamento desmontagem de estruturas metálicas;

O profissional contratado deve possuir registro ou visto para atuação no Estado do Paraná, junto ao CREA, válido e apresentar certidão negativa de débitos junto ao órgão regulamentador.

O projeto deve seguir todas as normas regulamentadoras do Corpo de Bombeiros e NBR's pertinentes, indicando:

- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Iluminação de emergência;
- Saídas de emergência
- Acesso de ambulâncias e caminhão do Corpo de Bombeiros;
- Layout do evento;
- Dimensionamento de público;
- Brigada;

O projeto deve ser acompanhado pelo profissional responsável, indicando toda a estrutura do evento, bem como suas especificações e deverá atender a todas as exigências apontadas pelos analistas do Corpo de Bombeiros do Paraná CBMPM/PR. Deverá a contratada realizar as instalações de emergência e fornecer os equipamentos, tais como:

Iluminação de emergência;
Sinalização de emergência;
Extintores (portáteis).

Os equipamentos de emergência deverão ser instalados conforme previsto em projeto, onde devem atender também aos padrões exigidos nas normas regulamentadoras.

ff) Deverá a contratada dispor de um ENGENHEIRO ELETRICISTA responsável pelas instalações elétricas do setor de rodeios.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

hh) A contratada deverá contratar seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte acidental: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
- Invalidez permanente, total, parcial por acidente: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
- Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

ii) Locação das instalações de emergência tais como: Iluminação de emergência;

-Sinalização de emergência;
Extintores (portáteis).

Os equipamentos de emergência deverão ser instalados conforme previsto em projeto, onde devem atender também aos padrões exigidos nas normas regulamentadoras.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

jj) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Geradores de energia com abastecimento, 260KVA, compatível, com funcionamento mínimo de 12h por dia.

kk) Contribuição para Direitos Autorais:

A contratada arcará com as obrigações do ECAD, garantindo que o evento esteja em conformidade com a legislação de direitos autorais, um gesto de respeito aos criadores e contribuição à cultura.

ll) Limpeza do Local do Evento: Manter um ambiente limpo é fundamental para a saúde pública e cria uma impressão positiva de atenção e cuidado com o local, refletindo o respeito pela comunidade e pelos visitantes. A empresa contratada compromete-se a disponibilizar no mínimo seis (6) colaboradores especializados em serviços de limpeza ao longo dos três dias de celebração (06, 07 e 08 de novembro de 2026), durante e após o evento, assegurando a higienização e organização do espaço onde ocorrerá o rodeio, arquibancadas, camarotes e praça de alimentação.

Esses profissionais deverão estar presentes durante todo o período do evento, focados em manter as dependências limpas e ordenadas, garantindo, assim um ambiente agradável e salubre para todos os participantes.

Os resíduos recicláveis deverão ser devidamente separados e destinados à **ASSOREMI**, contribuindo para a sustentabilidade do evento e o fortalecimento da economia solidária local.

mm) Deverão ser fornecidos gratuitamente à Prefeitura 15 (quinze) camarotes na área de rodeio, para recepção de autoridades e devidas pulseiras de acesso, com cores diferentes para cada dia, devendo ainda escolha do local pela administração;

As pulseiras deverão ser entregues ao gestor do contrato até a data limite de 03/11/2026 considerando que cada camarote possui vaga para 10 pessoas sendo um total de 150 pulseiras por dia do evento.

nn) Fica a encargo da contratada a instalação de internet para a utilização do evento, fornecer serviço de conectividade de internet, recomendado se possível (fibra óptica) com no mínimo de 500mbps constante e IP dinâmico, incluso fornecimento de equipamentos, instalação e suporte no local instalados no mínimo 05 rádios de Hotspots e 3 pontos de rede a cabo, com a devida ART, de forma que disponibilize acesso de internet gratuita para uso administrativo, conforme necessidade para transmissão do rodeio.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

oo) Captação de momentos do evento para produção de vídeo resumo do evento, fotografia do evento e disponibilização em drive online, e um vídeo de até 2 minutos.

pp) Manutenção Elétrica e Hidráulica básica: A contratada deve manter no mínimo uma (1) pessoa responsável pelas manutenções básicas de elétrica ou hidráulicas que possam vir a acontecer nas dependências do evento.

qq) Alimentação para Policiais Militares: A provisão de refeições reflete uma valiosa contrapartida social, reconhecendo o trabalho dos agentes de segurança e assegurando que estes possam realizar suas funções de forma efetiva ao longo do evento. Durante os dias 06, 07 e 08/11/2026 do Evento de Aniversário do Município de Itaipulândia/PR, fica por conta da contratada o fornecimento de alimentação aos policiais que estarão no efetivo do evento, num total mínimo de 30 refeições, sendo o fornecimento da seguinte forma: no período da noite janta a partir das 19:00 horas, lanche a partir das 21:00 e bebidas tais como refrigerante ou suco para o momento dos lanches, água mineral quando necessário.

rr) Cumprir integralmente as normas sanitárias, veterinárias e demais determinações da ADAPAR e dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao trânsito, permanência, manejo, saúde e bem-estar dos animais;

ss) Garantir o cumprimento das normas de proteção e bem-estar animal, adotando medidas imediatas diante da constatação de maus-tratos, manejo inadequado ou utilização de equipamentos proibidos, inclusive afastando das atividades os profissionais, competidores, tropeiros ou demais pessoas sob sua responsabilidade que pratiquem condutas vedadas, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

tt) Realizar, após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, deixando as áreas utilizadas limpas e livres de resíduos decorrentes de sua execução;

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto e desde que autorizado pela contratante.

A subcontratação fica limitada ao som, iluminação, banheiros, parque de diversões, cobertura da arena e da praça de alimentação e praça de alimentação.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Itaipulândia - Paraná
CEP: 85880000 - Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA continua assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre os serviços prestados, mesmo que prestados por terceiros.

Desenvolvimento de um projeto estrutural com a planta do evento incluindo layout da festa, vias de acesso, saídas de emergência e posicionamento de todas as estruturas. Realização de visitas técnicas e aprovação do projeto junto a órgãos responsáveis, como Prefeitura, Corpo de Bombeiros CREA-PR e outros órgãos de segurança e regulamentação locais.

Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo engenheiro responsável ECAD e Outras Licenças: Regularização dos direitos autorais de músicas que serão tocadas no evento junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). - Obtenção de todas as licenças e permissões adicionais conforme a legislação e o termo de referência.

Nos contratos de subcontratação para som, iluminação, estruturas, banheiros, parque de diversões, deverão ser entregues as documentações relacionadas aos profissionais que trabalharão pelas empresas até a data mencionada, como documentos de funcionários próprios e de terceiros.

A contratada deve ter em seu quadro ou contratar uma empresa especializada para garantir que todos os aspectos relacionados à documentação e ao trâmite para a liberação da festa de aniversário do município sejam devidamente cumpridos e atendidos.

Providenciar a LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO de realização de evento junto a Federação Paranaense De Rodeio e possuir licença da ADAPAR.

- Em Relação a Exploração da Praça de Alimentação:

A praça de alimentação do evento deverá contar com no mínimo vinte (20) barracas e/ou food trucks, destinados à comercialização de alimentos como lanches (cachorro-quente, batata frita, crepes, sanduíches, pastel, espetinho, salgados, entre outros), além de bebidas quentes e bebidas geladas (como chopp, cerveja, refrigerantes, sucos e água).

Todas as barracas deverão ter dimensões padronizadas de 3,00m x 2,50m e seguir um padrão visual único, não sendo permitida a montagem de estruturas com estilos diferentes. As tendas devem ser da mesma cor e características, podendo, facultativamente, ser utilizadas estruturas como trailers ou carrinhos específicos, desde que sigam o padrão estabelecido.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Cada barraca deverá dispor de lixeira própria instalada em sua frente, visando o descarte organizado dos resíduos, sendo de responsabilidade de cada expositor manter a limpeza e o descarte adequado do lixo, conforme orientações e local pré-definido pela organização do evento.

A montagem das barracas deverá seguir a disposição definida em mapa do evento, elaborado previamente pela Contratada.

Os responsáveis pelas barracas ou trailers deverão utilizar equipamentos elétricos compatíveis com a capacidade da rede elétrica disponível no local, evitando sobrecarga ou riscos à infraestrutura.

Fica terminantemente proibido o uso de materiais audiovisuais que façam apologia a drogas, prostituição, política, ou qualquer tipo de discriminação (social, racial, religiosa, de gênero, etc.), bem como ações que contrariem normas morais ou éticas, sob pena de advertência e demais sanções previstas na legislação vigente.

As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05;

No mínimo vinte (20) espaços para praça de alimentação e outros. Valores máximos a serem cobrados pelo uso do espaço para todos os dias da festa: R\$ 4.500,00 por espaço (exceto comerciantes itaipulândienses, que o valor cobrado será de R\$1.000,00).

Será expressamente proibida a venda e entrega de bebidas garrafas ou outros recipientes de vidro durante o evento.

Valor máximo permitido na praça de alimentação:

- a) O valor da garrafa de água mineral não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) O valor da lata de refrigerante não poderá ser superior a R\$ 6,00 (seis reais);
- c) O valor da lata de cerveja não poderá ser superior a R\$ 8,00 (oito reais);
- d) Os valores do chopp não poderão ser superiores a R\$ 15,00 (quinze reais), com a possibilidade de um combo com 4 chopps por R\$50,00 (cinquenta reais);
- e) O valor da lata do suco não poderá ser superior a R\$ 6,00 (seis reais);
- f) Os valores dos lanches comuns (x-salada, x-bacon, x-burguer, espetinho, porções etc.) não poderão ser superiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- g) Os valores referentes a lanches simples (salgados fritos) não poderão ser superiores a R\$ 8,00 (oito reais);
- g) Os valores dos lanches artesanais podem ser vendidos com preços mais variáveis.

Em Relação a Exploração de Camarotes:

A contratada poderá realizar a exploração de 21 camarotes com capacidade máxima de 10 (dez) pessoas cada, com valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Contrapartida da Contratada:

A contratada deverá reservar no mínimo 30% (trinta por cento) da praça de alimentação aos comerciantes do Município de Itaipulândia/PR, desde que atendam às necessidades do evento, conforme a projeção da divulgação e expectativa de público, também analisada a estrutura e documentação necessária perante os órgãos competentes. Caso não haja uma adesão suficiente por parte desses comerciantes,

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

as barracas remanescentes poderão ser disponibilizadas a interessados de outras locais.

O prazo estipulado para a adesão dos comerciantes locais será de até 10 dias antecedentes ao evento;

O valor cobrado para os comerciantes do município que desejarem vender seus produtos na praça de alimentação, não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais) para todos os dias da festa.

- A contratada deve providenciar o parque de diversões com no mínimo 15 brinquedos tendo como sugestão os seguintes:

01 - SURF - Estrutura metálica montando em carreta prancha com no mínimo 12 metros de comprimento por 2.50 metros de largura, com painéis tematizado de no mínimo 8 metros de altura, iluminação RGB com grades, corrimão e guarda corpo em inox. Capacidade mínima para 18 pessoas

01 - BARCO VIKING ou BARCO PIRATA - Estrutura com no mínimo 14 metros de comprimento, 08 metros de altura e 4.20m de largura, corrimões nas laterais, sendo mínimo 4 bancos por lado e com capacidade para no mínimo 16 pessoas, montada em carreta prancha. Iluminação rítmica com grades de segurança.

01 - RODA GIGANTE ESTRELA - Cadeiras fixas a um eixo permitindo o movimento de balanço e giro, movimento circular, com travas pneumáticas que se abrem somente quando da total parada do brinquedo. Sistema de trava abdominal (metálica) para a segurança dos usuários. Lotação de no mínimo 16 pessoas.

01 - SAMBA- Disco metálico com no mínimo a seguinte dimensão: 15,40 x 18,0 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em carreta. Lotação mínima de 45 pessoas.

01 - TWISTER – Base estrutural em aço carbono de alta resistência, fixada ao solo ou montada sobre carreta articulada. Conjunto de braços metálicos radiais conectados ao eixo central, responsáveis por sustentar e girar as gôndolas. Bancos suspensos fabricados em fibra de vidro reforçada ou metal. Cada cabine possui capacidade para **2 a 3 passageiros**. Cada gôndola é equipada com **travas de segurança manuais ou pneumáticas (barras de colo)** e correntes auxiliares de fechamento.

01 - MONTANHA RUSSA INFANTIL De **12 a 24 passageiros** por ciclo, Cada assento conta com **barras de contenção individuais ou coletivas (lap bars)** revestidas com espuma e cintos de segurança abdominais.

01 - TREM FANTASMA OU CASA DO TERROR, constituído por estrutura recreativa temática, observadas as condições de iluminação, rotas de saída e segurança dos usuários;

01 - MINI caminhão-caminhão em fibra de vidro, com movimento giratório sobre rodas em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. Disponível mínimo 10 lugares em 5 trucks.

01 - TORNADO, ROTOR OU EQUIPAMENTO GIRATÓRIO DE GRANDE PORTE, destinado ao público juvenil e adulto, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de segurança

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01 - CARROSSEL EM CAVALOS - Carrossel de cavalos em fibra de vidro, com movimento giratório sobre plataforma metálica, em superfície plana. Baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. Lotação mínima de 08 pessoas. Disponível 01 lugar por cavalo.

01 - AUTOPISTA - Constituído de carrinhos individuais sustentados sobre rodas, em pista de chapa metálica com dimensões mínimas de 10,0 x 10,0 metros, com contato elétrico feito através de tubo metálico em teto de malha metálica energizado e isolado da estrutura metálica. Os carros devem ter cintos de segurança para proteção dos usuários. A estrutura coberta com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas. Lotação mínima de 18 pessoas. Disponível mínimo 18 lugares em 9 carros.

01 - CARRETA PLAYGROUND - Com no mínimo 5 brinquedos

02 - CASTELO INFLÁVEL OU PULA-PULA - Com proteção, ancoragem e monitoramento permanente;

01 - TOURO MECÂNICO - Atração eletromecânica de alta rotatividade, projetada para simular a experiência de uma montaria de rodeio

01 - CHAPÉU MECÂNICO - **De 32 a 48 passageiros** por ciclo (cadeiras dispostas em círculos concêntricos), cada cadeira possui uma **barra frontal de fechamento mecânico** e uma fita/trava entrepernas para evitar que o usuário escorregue para a frente durante o movimento.

A CONTRATADA entregará 10.000 ingressos ao fiscal do contrato no máximo até o dia 01 de novembro de 2026, os quais o município distribuirá de forma gratuita às crianças da rede municipal e alunos do 6º ano do Colégio Estadual Costa e Silva. Os demais ingressos poderão ser vendidos ao valor máximo de R\$ 5,00, com a arrecadação revertida integralmente aos cofres públicos.

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Conforme item 21.6 e 21.7 do termo

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será LAÉRCIO GILMEI WOLMUTH, Secretário de Administração

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será RODRIGO ROGÉRIO PAVINATTO, Secretário de Agricultura.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

16.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de acordo com a IN 005/2022:

17.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade

17.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.3. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

17.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

17.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.4. Considera-se inexecução total do contrato:

17.4.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

17.4.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

17.5.2. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

17.5.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

17.5.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

17.5.5. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.6.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.6.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.7.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.7.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.8. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento.

17.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8.2. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

17.8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.8.3.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.8.3.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9.1. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

17.9.2. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

17.9.3. No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Procuradoria do Município.

17.9.4. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.9.5. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.

17.10.1.A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

17.10.1.1. os fatos que ensejam a apuração;

17.10.1.2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

17.10.1.3. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

17.10.1.4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

17.10.2. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

17.10.3. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

17.11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.11.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.11.2. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

17.11.3. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

17.12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

17.12.1. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

17.12.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12.3. Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17.12.4. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

17.13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

17.14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

17.14.1. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

17.14.2. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

17.14.3. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

17.14.4. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.

17.14.5. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

17.14.6. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

17.14.7. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

17.15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

17.15.1. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.15.2. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

17.16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

17.16.1. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

17.16.2. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

17.17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

17.17.1. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

17.17.2. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

17.17.3. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

17.18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

17.18.1. a identificação do acusado;

17.18.2. o dispositivo legal violado;

17.18.3. a sanção imposta.

17.18.3.1. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.18.3.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

17.19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

17.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.19.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.20. São circunstâncias agravantes:

17.21.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

17.21.2. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

17.21.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

17.21.4. a reincidência.

17.21.5. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.

17.21.5.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

17.21.5.2. Para efeito de reincidência:

17.21.5.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.21.5.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

17.21.5.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.21. São circunstâncias atenuantes:

17.21.1. a primariedade;

17.21.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

17.21.3. reparar o dano antes do julgamento;

17.21.4. confessar a autoria da infração.

17.21.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.23.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

17.23.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

17.23.3. suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

17.24.1. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

17.24.2. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

17.24.3. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

17.25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

17.25.1. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.25.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

17.26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.26.1. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

17.26.2. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.26.3. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

17.26.4. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

17.26.5. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

17.27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

17.29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

17.29.1. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

17.29.2. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.29.3. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

17.30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

17.30.1. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

17.30.2. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

17.30.3. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou

17.30.4. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

17.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.33.1. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.33.2. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

17.33.3. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

17.34.1. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

17.35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.35.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.35.2. pagamento da multa;

17.35.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.35.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

17.35.4.1. esteja cumprido pena por outra condenação;

17.35.4.2. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

17.35.4.3. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

17.35.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.35.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

17.36.1. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.37. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

19.3 Da inversão de fase no Processo Licitatório

A Nova Lei de Licitações, em seu art. 17, estabeleceu como padrão o procedimento em que primeiro se analisam e julgam as propostas e, somente após, se exige a documentação de habilitação do licitante vencedor:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - **de habilitação**; VI - recursal; VII - de homologação.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?comumunicipio=0077&cadDiploma=2024700&noLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo **poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV** do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Essa alteração legislativa visa corrigir uma falha histórica dos procedimentos licitatórios no Brasil: o excesso de burocracia com a análise de documentos de inúmeros licitantes que, ao final, não teriam propostas competitivas. Ao inverter as fases, a Administração foca seus esforços na análise documental **apenas daquele que apresentou a melhor proposta**, otimizando o tempo e os recursos públicos.

Porém, no caso concreto, o objeto da licitação — a contratação de empresa para a organização e realização completa de um "Rodeio Show" — é de **alta complexidade**, o que reforça a necessidade de priorizar a análise técnica e de preço da proposta. Eis que a contratação envolve:

- **Estrutura Específica e Profissional:** Montagem de arena, bretes, mangueiras e querência, seguindo padrões da Confederação Nacional de Rodeio (CNR).
- **Logística com Seres Vivos:** Fornecimento de 45 touros de diferentes criatórios, com exigências sanitárias e de documentação junto à ADAPAR.
- **Contratação de Profissionais de Renome:** Exigência de locutores, comentaristas e juízes com reconhecimento nacional e registro em entidades específicas.
- **Tecnologia e Produção:** Disponibilização de telões de LED, sistema de replay, transmissão simultânea pela internet e cenário cinematográfico.
- **Múltiplos Serviços Simultâneos:** Além do rodeio principal, o evento inclui prova dos três tambores, rodeio em carneiros, shows pirotécnicos e a montagem de grandes pavilhões e camarotes.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Essa complexidade exige que a avaliação se concentre, primeiramente, em saber **se o licitante tem uma proposta exequível e vantajosa**, para só depois verificar sua habilitação formal.

A preocupação da administração é com "aventureiros" que apresentam lances inexecutáveis e ao adotar a inversão de fases, podemos:

Desestimular Propostas Inconsequentes:

Licitantes sem capacidade técnica ou financeira são desencorajados a participar, pois sabem que, caso vençam por preço, serão imediatamente convocados a comprovar sua habilitação, sob pena de sanção.

Acelerar a Adjudicação:

A Administração evita o desgaste e a perda de tempo com a análise de documentos de empresas que não teriam condições de executar o contrato. Se o primeiro colocado for inabilitado, passa-se diretamente para a análise dos documentos do segundo, e assim por diante, conferindo grande celeridade ao processo.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiterado que a motivação é crucial ao definir os ritos da licitação. Conforme decidido pelo **TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) 3872024**, a ausência de motivação para a inversão de fases pode ser questionada, o que, a contrário senso, reforça que uma **justificativa sólida**, como a que se apresenta aqui, confere total legalidade e legitimidade à escolha do procedimento.

O Tribunal de Contas da União, ao analisar a inversão de fases, destacou a importância da motivação do ato, indicando que a escolha do procedimento deve ser justificada para garantir a lisura e a eficiência do certame.

Em resumo, a adoção da inversão de fases não é apenas uma faculdade, mas a **opção mais lógica e eficiente** para a contratação de um evento complexo como o planejado, protegendo a Administração de propostas inviáveis e garantindo que o processo licitatório cumpra seus objetivos de forma célere e segura.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

() Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

21.1.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

A solicitação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional ampara-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de comprovação prévia de experiência em contratação semelhantes é medida acautelatória essencial para assegurar que a licitante possui aptidão logística, operacional e de engenharia para cumprir o objeto pactuado.

21.2.1. Para fins de habilitação

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já executou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**organização e realização de evento oficial de Rodeio**).

b) Atestado de comprovação de realização de no mínimo uma etapa da LNR (Liga Nacional de Rodeio), no período máximo de 12(doze) meses.

A participação em eventos vinculados à Liga Nacional de Rodeio constitui elemento objetivo capaz de demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade operacional para organizar competições com **peões de reconhecido nível técnico**, bem como para realizar a seleção, convocação, organização e coordenação dos competidores necessários à realização das provas.

A exigência de um Atestado de Capacidade Técnica para a realização ou organização de um rodeio justifica-se principalmente pelos altos riscos envolvidos e pela necessidade de cumprimento de legislações específicas.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Aqui estão os **argumentos centrais** para basear a sua solicitação (especialmente úteis para Termos de Referência em licitações ou contratos privados):

- V. **Segurança do Público e dos Profissionais:** Rodeios envolvem a montagem de estruturas provisórias complexas (arquibancadas, camarotes, arena, bretes) e o controle de grandes multidões. O atestado comprova que a empresa tem experiência para evitar falhas estruturais, incidentes com animais soltos e garantir rotas de fuga eficientes.
- VI. **Bem-Estar Animal (Lei Federal nº 10.519/2002):** A legislação brasileira é rigorosa quanto ao trato dos animais em rodeios. É imprescindível comprovar experiência técnica no manejo adequado, transporte, acomodação e atendimento veterinário, evitando denúncias de maus-tratos que podem embargar o evento.
- VII. **Complexidade Logística:** O evento exige a sincronia de diversas equipes altamente especializadas (peões, salva-vidas, juízes, locutores, médicos, veterinários e equipe de fogos/pirotecnia). Apenas empresas com expertise prévia conseguem coordenar essa operação sem atrasos ou quebras de contrato.
- VIII. **Mitigação de Responsabilidade Civil e Criminal:** Para a administração pública ou para os patrocinadores, contratar uma empresa sem capacidade comprovada caracteriza *culpa in eligendo* (culpa na escolha). O atestado resguarda os contratantes caso ocorra algum acidente.

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela alta complexidade, especificidade e pelos riscos inerentes à realização de um rodeio. O evento abrange a montagem de infraestruturas temporárias de grande porte, o controle de elevado fluxo de público e o manejo de animais de grande porte em ambiente competitivo, fatores que exigem expertise logística para mitigar riscos de acidentes fatais ou lesões.

Além disso, a execução dos serviços deve observar rigorosamente a legislação pertinente (em especial a Lei Federal nº 10.519/2002 e normativas do Ministério da Agricultura e conselhos de Medicina Veterinária), exigindo da contratada vivência prática na garantia irrestrita da segurança humana e do bem-estar animal. Dessa forma, a exigência do atestado atende ao princípio da eficiência e do interesse público, assegurando que a proponente possui o preparo operacional necessário para entregar o objeto contratual com segurança e estrita legalidade.

b) comprovante de cadastro da empresa junto à Federação Paranaense de Rodeio/e ou junto à Confederação Nacional de Rodeio (CNAR);

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela instalação elétrica (1 engenheiro eletricista) e 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela estrutura (1 engenheiro civil), a ser feita da seguinte forma;

l) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;
- e) Certidão de registro dos profissionais responsáveis indicados no item anterior (engenheiro civil e engenheiro eletricista) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- f) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador ou declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- g.1) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. A visita técnica deverá ser agendada pelo fone (45) 3559-8014 – Secretaria de Administração.
- g.2) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada na Secretaria de Administração do município de Itaipulândia, localizada no Paço Municipal Tancredo Neves, Sítio a rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, Itaipulândia/PR, onde obterá informações necessárias para o preparo de sua proposta e realizar visita técnica no local e instalações, acompanhado de servidor designado.
- g.3) A Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor do setor até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do pregão.
- g.4) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- g.5) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.
- g.6) Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- g.7) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

h) Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas de acordo com a NPT041/2015- CBPMMPR;

i) Apresentar Laudo de prova de Carga para Palco/Arquibancadas com acervofotográfico que comprove o teste na estrutura a ser utilizada para o evento;

j) Apresentar Laudo de resistência mecânica de estruturas, com os devidos cálculos;

k) Apresentar Laudo de Flamabilidade de lonas;

l) Apresentar laudo de pintura das estruturas metálicas com devido acervo fotográfico;

m) Apresentar Laudo técnico de estabilidade das estruturas de pavilhões (coberturas), com quantitativo de materiais, cálculo de ação dos ventos, ancoragem ,CMAR e demais premissas da NPT 041/2015 CBPMMPR. **NO CASO DE TER PAVILHAO**

21.2.2. Para fins de Contratação

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional técnico da proponente (engenheiro civil), devidamente acompanhado da sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada na entidade profissional competente, comprovando desempenho na atividade de montagem de estrutura para evento de grande porte, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com quantitativos de no mínimo 50% do quantitativo exigido em edital, permitindo somatória de atestados.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 09) em vigência;

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro no mínimo 02 (dois) funcionários detentores de Certificado de treinamento de Trabalhos em Altura, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho. Para estes funcionários deverá ser apresentado a comprovação de vínculo com a empresa e o respectivo certificado comprovando a realização do curso com a indicação da carga horária.

Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

Certificado de Treinamento de instalações e serviços de eletricidade (NR 10) em vigência;

Técnico de Segurança do Trabalho vinculado à proponente;

Contrato com o fornecedor dos animais para realização do rodeio Country montaria em touros, válido para o período da Festa;

Contrato com médico veterinário cadastrado na ADAPAR para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Comprovação de autorização para queima de fogos em shows pirotécnicos ou de vínculo com empresa ou profissional registrado no órgão competente com licença para exercício vigente.

Apresentar Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação da carteira de Bláster. Devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste técnico mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

Deverão ser entregues à Prefeitura no momento de execução do objeto comprovação de vínculo através de contrato ou carteira assinada com a contratada, os seguintes serviços para o período do evento:

- Para a Praça de Alimentação:

a) Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que o posto de vendas para comércio de alimentos, bebidas e diversos; foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal. >O documento deverá comprovar que posto de vendas da empresa contratada está apta para seu funcionamento regular; >Caso a empresa contratada estiver enquadrada como Micro empreendedor individual (MEI), a comprovação deverá ser feita através de documento que comprove a dispensa da licença sanitária; > Devem conter alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município de Itaipulândia.

21.3 Vistoria

() Não (x) Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

A **Lei Federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002**, dispõe sobre a realização de rodeios no Brasil, estabelecendo normas de proteção, defesa sanitária e bem-estar animal, além de regras de segurança para competidores e público.

ABNT

Leis e normativas do corpo de bombeiros.

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 () Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2 (x) Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6.3.1 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: 4079-7, Conta Corrente: 10356-x. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.6.3.2 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Município de Itaipulândia-Pr o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.6.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Município de Itaipulândia – Pr;
- b) Objeto: Garantia da participação no (Pregão Eletrônico nº, Concorrência Pública nº).
- c) **Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitações que corresponde da R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**
- d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- e) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora,

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

21.6.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.6.6 A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 () Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7.2 (x) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **[5] % ([cinco] por cento)** do valor **total** do contrato.

21.7.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.7.2.2.1 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7.2.16, observada a legislação que rege a matéria.

21.7.2.2.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.7.2.2.3 Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

21.7.2.2.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7.2.2.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.7.2.18 deste contrato.

21.7.2.6 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: **4079-7, Conta Corrente: 10356-x**. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.7.2.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.7.2.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7.2.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

21.7.2.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

21.7.2.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.2.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e

21.7.2.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.7.2.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7.2.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.7.2.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

21.7.2.14 A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7.2.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7.2.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.7.2.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.7.2.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

21.7.2.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.2.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.7.2.17 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.2.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.7.2.19 O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.7.2.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa	20.001.04.122.0002.2180 - EVENTOS OFICIAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO
Classificação	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor	R\$ 1.294.583,45
Reduzida	997
Fonte	2505

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
- () Estadual
- () Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA
DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 02 de outubro de 2026.

Edilaine Petriu Pereira Guadagnin

Oficial Administrativo

Laércio Gilmei Wolmuth

Secretário de Administração

Rodrigo Rogerio Pavinatto

FISCAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____

Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data

de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado

_____ CEP _____ Telefone fixo _____

Celular _____ e-mail _____

Loca, e data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 117/2026, Processo Licitatório nº 240/2026**, cujo objeto é ----- que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

- a) É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.
- b) Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.
- c) Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.
- d) Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Itaipulândia - Paraná
CEP: 85880000 - Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº CC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

TERMO DE CONTRATO Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Licitação», QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE
ITAIPULÂNDIA- PR E A EMPRESA
«Nome_Fornecedor»

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, Nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.725.057/0001-64 | 09.333.308/0001-23, neste ato representado pela SECRETARIA DE .., através de seu Secretário(a), Sr.(a) .., Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 31/2025, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) «Nome_Fornecedor» inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado(a) na «Endereço_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «Nome_Representante», portador(a) do CPF nº «CPF_Representante», tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Nº 240/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do|da Pregão Eletrônico | Inexigibilidade | Concorrência Eletrônica Nº 117/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato», conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de Rodeio Show nos dias 06, 07 e 08 de novembro, em comemoração ao aniversário do município, incluindo fornecimento de toda estrutura, equipamentos, profissionais e serviços necessários para a realização do evento.

EMPRESA: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ENDEREÇO: «Endereço_Fornecedor»

REPRESENTANTE: «Nome_Representante»

E-MAIL:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TEL.: («Telefone»)

«Itens_Contrato_Atta2»

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para execução da contratação é de até ... contados a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento __, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

- A competência para determinar a instauração do processo administrativo é da autoridade máxima do órgão, bem como, analisar os pedidos de recurso e reconsideração de decisão final de recuso de processos administrativos emitidos pelo gestor da pasta.
- A competência para julgar e aplicar as sanções é do gestor da pasta (Secretário Municipal).
- A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato:

- I. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor da pasta.
- III. rejeitadas as justificativas da contratada ou adjudicatária, o gestor da pasta competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
- IV. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

A sanção prevista impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O gestor da pasta competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.
 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento e será calculada na seguinte forma:

- a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.
- b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. **A sanção de multa moratória** será aplicada a licitante ou contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou atraso na execução contratual e será calculada na seguinte forma:

- a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços objeto do presente contrato, até o limite máximo de 30% sobre o valor total do contrato;
 - b. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do contrato, contados a partir da ordem de entrega ou requisição de prestação de serviços, observado o máximo de 30% (trinta por cento).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

cobrada judicialmente.

- A multa de que trata o caput poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal, desde que autorizado pela contratada.
 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma da alínea “b” deste artigo, aplicada da seguinte forma, pela Secretaria Contratante:
 - I. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, com notificação ao contratado dando prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação;
 - II. a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente, ao gestor da pasta.
 - III. rejeitadas as justificativas da contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa prevista na alínea “b” deste artigo.
 - IV. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa compensatória se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
 - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
 - No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Administração do Município.
 - O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
 - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.
- 12.9.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão.

- A instauração do processo se dará por ato da autoridade máxima do órgão e deverá conter:
 - I. os fatos que ensejam a apuração;
 - II. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
 - III. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
 - IV. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
- A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
- O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

12.10. A Comissão Processante será composta por no mínimo 03 (três) servidores, com maioria de servidores efetivos estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
- Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

12.11. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

12.12. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

12.13. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
- O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
- O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, gestor da pasta, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.
- Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pelo julgamento do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
- Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
- A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

PROVA EMPRESTADA

12.14. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

- As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

FALSIDADE DOCUMENTAL

12.15. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

- A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

ACUSADO REVEL

12.16. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

- Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
- O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

DO JULGAMENTO

12.17. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I.** a identificação do acusado;
- II.** o dispositivo legal violado;
- III.** a sanção imposta.

- A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
- A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

12.18. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

12.19. São circunstâncias agravantes:

- I. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. a reincidência;
- V. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.
 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
 - Para efeito de reincidência:
 - I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
 - III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.20. São circunstâncias atenuantes:

- I. a primariedade;
- II. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III. reparar o dano antes do julgamento;
- IV. confessar a autoria da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA PRESCRIÇÃO

12.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- III. suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

12.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

- A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
- A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

12.24. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- I. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.25. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

- Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
- Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
- Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
- Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12.26. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.27. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

12.28. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

- As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
- A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

12.29. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
- IV. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

12.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

12.31. As Secretarias deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações para inseri-lo no cadastro de pessoa jurídica impedida de licitar junto ao órgão.

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

12.32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

- Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
- Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

12.33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

DA REABILITAÇÃO

12.34. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
 - c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.35. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO. Reabilitado o licitante, a Secretaria Municipal solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia/PR, 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..

Responsável legal da CONTRATADA
CPF:
EMPRESA